

Carta aberta ao Confaz pela aprovação do Convênio para data centers

Com o REDATA aprovado pelo Congresso, é o momento de os Estados completarem as condições para alavancar investimentos

As **11 Frentes Parlamentares e 31 entidades representativas do setor produtivo** que integram a Coalizão em defesa do Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter (REDATA) dirigem-se ao Conselho Nacional de Política Fazendária para defender a **aprovação do Convênio que permita aos Estados reduzirem em até 90% o ICMS incidente sobre equipamentos e componentes destinados à implantação, ampliação e modernização de data centers.**

Depois de meses de mobilização, o **PL 278/2026 foi aprovado pelo Senado Federal e teve sua tramitação concluída nesta semana.** O avanço da matéria representa um passo decisivo do Governo Federal e do Congresso Nacional para estabelecer condições mais competitivas para a atração de investimentos em infraestrutura digital. **Com a solução alcançada na dimensão federal, chegou o momento de os Estados fazerem a sua parte.**

O Confaz já discutiu a proposta em diferentes oportunidades. Em março, a deliberação não avançou, diante da avaliação dos Estados de que seria necessário aguardar uma definição sobre o regime federal antes de prosseguir com o incentivo estadual. Com a apreciação do REDATA concluída pelo Congresso, **o principal fundamento para essa espera foi superado.**

A aprovação do REDATA isoladamente, porém, não resolve toda a equação de competitividade. O ICMS representa parcela expressiva da carga tributária incidente sobre os equipamentos de TI necessários aos Data Centers. Estimativas indicam que a combinação do REDATA com a redução de 90% do ICMS poderia diminuir em aproximadamente **21% os custos de investimento**, enquanto os benefícios federais isoladamente produziram redução estimada em cerca de 4%.

Não se trata, portanto, de escolher entre uma política federal e uma política estadual. **REDATA e Convênio do Confaz são instrumentos complementares de uma mesma estratégia nacional de competitividade.** A União cria as condições no âmbito dos tributos federais; aos Estados cabe completar esse esforço no âmbito do ICMS.

Há uma característica importante nessa proposta: **o Convênio não obriga os Estados a conceder o benefício.** Sua aprovação cria a autorização para que cada unidade da Federação possa avaliar sua adesão e utilizar o instrumento de acordo com sua própria estratégia de desenvolvimento e atração de investimentos.

O que está em disputa é uma oportunidade econômica de enorme dimensão. **Estudo da Fundação Getúlio Vargas estima que um único data center com infraestrutura voltada à IA pode mobilizar aproximadamente R\$ 25 bilhões em investimentos, gerar cerca de 12,5 mil empregos diretos e indiretos durante sua implantação e aproximadamente 1.860 postos permanentes**, produzindo efeitos sobre construção civil, energia, telecomunicações, engenharia, serviços e tecnologia.

Esses investimentos não beneficiam apenas o setor digital. A implantação de Data Centers mobiliza extensas cadeias de fornecedores, amplia a demanda por infraestrutura energética e de telecomunicações, estimula a formação profissional, gera receitas e cria atividade econômica nos territórios que recebem os empreendimentos. Trata-se, portanto, de **uma oportunidade concreta de desenvolvimento econômico regional para os Estados**.

O Brasil reúne atributos para pleitear um lugar nessa nova economia: grande mercado consumidor, robustez na conectividade, disponibilidade territorial, capacidade de geração de energia em uma matriz predominantemente renovável. Ao mesmo tempo, enfrenta concorrentes que já oferecem condições tributárias mais favoráveis. A carga incidente sobre equipamentos de Data Centers no Brasil permanece, na média, 33% superior à observada em mercados concorrentes.

Por isso, **o debate no Confaz não deve ser compreendido como uma competição entre Estados brasileiros, mas um reposicionamento do país diante da oportunidade**. A verdadeira competição ocorre entre **o Brasil e outros países** pela atração de investimentos em infraestrutura digital que serão realizados nos próximos anos. Se um empreendimento optar por um Estado brasileiro em vez de outro, os investimentos, empregos e seus efeitos econômicos permanecerão no País. Se o projeto for direcionado a outros mercados, **o Brasil perde o investimento, os empregos, a arrecadação futura e a capacidade tecnológica a ele associados**.

Há ainda uma dimensão estratégica. Ampliar a capacidade de processamento e armazenamento de dados em território brasileiro é também uma questão de **soberania dos dados**. Inteligência artificial, computação em nuvem e processamento de grandes volumes de informações são infraestruturas fundamentais da nova economia. O País precisa criar condições para que uma parcela crescente dessa capacidade seja instalada em território nacional.

O REDATA demonstra, ainda, que essa política não se resume à concessão de incentivos. O regime associa os benefícios a **contrapartidas econômicas, tecnológicas e ambientais**, incluindo compromissos de sustentabilidade, eficiência hídrica e energética, atendimento ao mercado doméstico e investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O Congresso Nacional deu passo decisivo nesta semana com a aprovação do PL 278/2026, dando uma resposta ao chamado do setor produtivo e uma sinalização importante aos investidores. **Com a definição do regime federal, é fundamental que o Confaz e os secretários de Fazenda avancem também na dimensão estadual**, aprovando o Convênio que autorize a redução de até 90% do ICMS incidente sobre equipamentos e componentes destinados aos data centers.

A combinação das duas medidas permitirá que **União e Estados apresentem uma resposta coordenada**, transformando vantagens naturais e estruturais do Brasil em condições efetivamente competitivas para a atração dos projetos. As decisões de investimento estão sendo tomadas agora. **Não podemos permitir que a demora na construção do ambiente tributário faça o Brasil assistir de fora a um dos maiores ciclos globais de investimento em infraestrutura digital**.

O Congresso já fez sua parte. É hora de os Estados darem o próximo passo.

Pela aprovação do Convênio do Confaz.

Pela competitividade, pelo desenvolvimento regional e pela soberania digital do Brasil.

O momento de decidir é agora!

Pela aprovação do REDATA e pelo futuro digital do Brasil.

FRENTES PARLAMENTARES

COALIZÃO DAS **FRENTES** **PRODUTIVAS**



1. Dep. Júlio Lopes - Frente Parlamentar Mista pelo Brasil Competitivo (FPBC)
2. Dep. Júlio Lopes - Frente Parlamentar Mista de Tecnologia e Atividades Nucleares (FPN)
3. Dep. Mendonça Filho - Frente Parlamentar Mista do Ambiente de Negócios (FPN)
4. Dep. Renata Abreu - Frente Parlamentar Mista de Dados Abertos e Governo Digital (FP Dados e GovTech)
5. Dep. Joaquim Passarinho - Frente Parlamentar Mista do Empreendedorismo (FPE)
6. Dep. Marangoni - Frente Parlamentar Mista de Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (FPHDUS)
7. Dep. Vitor Lippi - Frente Parlamentar Mista da Indústria de Máquinas e Equipamentos (FPMaq)
8. Dep. Jorge Goetten - Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa (FPMPE)
9. Dep. Zé Silva - Frente Parlamentar Mista da Mineração Sustentável (FPMIN)
10. Sen. Esperidião Amin - Frente Parlamentar de Apoio à Segurança e à Defesa Cibernética (FRENCYBER)
11. Dep. Juscelino Filho - Frente Parlamentar Mista de Telecomunicações e Soluções Digitais.

ENTIDADES



1. Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDIB)
2. Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE)
3. Associação Brasileira de Energia Nuclear (ABEN)
4. Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (ABREMA)
5. Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços (AFRAC)
6. Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)
7. Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (ABEGÁS)
8. Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas (ABRAGET)
9. Associação Brasileira de Zonas de Processamento de Exportação (ABRAZPE)
10. Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo (Abpip)
11. Associação da Indústria de Cogeração de Energia (COGEN)
12. Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais (Brasscom)
13. Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGás)
14. Associação de Infraestrutura Digital (DIG.IA)
15. Associação Brasileira dos Grandes Consumidores de Energia e Consumidores Livres (Abrace Energia)
16. Associação NEO
17. Câmara Americana de Comércio para o Brasil (Amcham Brasil)
18. Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO)
19. Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL)
20. Conselho Digital (CD)
21. Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan)
22. Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS)
23. Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP)
24. Instituto Brasileiro de Defesa Cibernética (IBDCYBER)
25. Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP)
26. Instituto Brasileiro de Telecomunicações e Soluções Digitais (IBTD)
27. Instituto Brasileiro de Transição Energética (INTÉ)
28. Instituto das Cidades (IDC)
29. Movimento Brasil Competitivo (MBC)
30. Sindicato das Empresas de Internet do Estado de São Paulo (Seinesp)
31. Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (Conexis)